Encaminhe-se a Comissão de J. e R. Em 21/08/77

PROJETO DE LEI Nº 37/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Considera como Órgão de Utilidade Pública, A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE IVAIPORÃ- CASRI- e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerada como Órgão de Utilidade Pública a CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE IVAIPORÃ, com séde e foro nésta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com estatutos devidamente registrados sob nº 63, ás fls. 35 do lv "A" de Cartório de Registro Civil das Pessoas / Jurídicas désta Comarca de Ivaiporã.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE IVAIPORÃ- CASRI- é uma sociedade civil, de caráter beneficente e filantrópico. Foi constituida por iniciativa de esposas de sócios de clubes de Rotary Internacional em Ivaiporã e tem como finalidade fundamental a de proteger e educar - as crianças órfãs, abandonadas ou cujas mães trabalhem fora do lar e bem assim, prestar outros quantos serviços de assistência social, educativa, moral e cívica em favor - da comunidade Ivaiporaense.

Os propósitos são, indubitavelmente, os melhores. Quando pessoas da nossa comunidade, e em especial, mães como essas que compõe a Diretoria dessa Sociedade, se propõe a

PROJÉTO DE LEI Nº 37/77

fls. 2.

alternando os seus afazeres, os seus pr, ou melhor, os - seus compromissos em seus lares, com a espinhosa missão de ajudar o próximo, especialmente, os menos favoreci-/ dos, carantes de ajuda e de socorro, outra não seria a nossa atitude senão de esperança, de crédito e admiração. E, como tudo aquisilo que se propõe a fazer necessita de recursos complementares, daí porque, necessário se faz / que essa Sociedade receba do Poder Público, o reconhecimento como de Utilidade Pública, afim de que possa, pleitear junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal auxilios e subvenções para levar adiante os seus meritórios propósitos.

Convictos, do atl espírito de justiça e de humanidade dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, o reconhecimento / pretendido,da CASRI, haverá de ser concedido através dessa proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mes de agôsto ano de mil, novecentos e setenta e sete.

Renato de Oliveira

Vereador